

**EDITAL Nº 01/ANO \_\_\_\_\_**  
**PROGRAMA DE MONITORIA 1º SEMESTRE DE \_\_\_\_\_**

O Diretor da **FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ - FACIMA**, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital referente ao processo de inscrições para o Programa de Monitoria no 1º semestre de \_\_\_\_\_.

**Capítulo I - Do Objetivo**

**Artigo 1º** - O Programa de Monitoria Faculdade de Cidade de Maceió – FACIMA visa possibilitar a experiência da vida acadêmica, promover o desenvolvimento e a participação do aluno monitor em atividades didáticas, além de promover a integração com alunos de diferentes períodos.

**Capítulo II - Da Monitoria**

**Artigo 2º** - O concurso para o Programa de Monitoria da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, em atendimento ao Regimento Geral e ao art. 84 da Lei nº. 9.394/96 é aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Superiores Tradicionais e Tecnológicos e terá a vigência de 02 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.

**Artigo 3º** - Não serão aceitas renovações de monitoria, possibilitando oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no programa.

**Capítulo III – Disponibilidade**

**Artigo 4º** - O candidato à monitoria deverá dispor de no mínimo 04 horas mensais e no máximo 20 horas mensais para o exercício das atividades da função, incluindo-se o(s) plantão(ões) diário(s) ou semanal(is), observando-se os seguintes critérios para o horário desse(s) plantão(ões):

- a) para os alunos dos cursos matutinos: no final do período de aulas;

b) para os alunos dos cursos vespertinos: antes e/ou ao final do período de aulas;

c) para os alunos dos cursos noturnos: antes do período de aulas.

**Parágrafo Único** - Os horários do exercício da Monitoria não devem coincidir com o horário escolar do aluno monitor.

#### **Capítulo IV - Das Inscrições**

**Artigo 5º** - As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenadoria do Curso mediante preenchimento de requerimento próprio.

**§ 1º** Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor, independente do ano de participação na função.

**§ 2º** É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 02 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

**Parágrafo Único** - A infração do disposto deste artigo implicará a eliminação do candidato.

#### **Capítulo V - Da Seleção**

**Artigo 6º** - Os monitores são escolhidos pela Diretoria da Faculdade, em conjunto com a coordenação e os professores responsáveis pela atividade a ser exercida, levando-se em conta a maturidade intelectual e o rendimento acadêmico, disponibilidade horária e conduta perante os colegas, corpo docente e a Faculdade.

**Artigo 7º** - Não serão aceitos como monitores alunos:

I - em regime de dependência e/ou reprovados;

II - cuja monitoria pretendida seja de disciplina de Instituto ou curso que não o do candidato;

III - que não tenham efetivado a inscrição do concurso no prazo estipulado neste Edital;

IV - que não tenham sido selecionados pelos respectivos professores na data prevista;

V - que estejam com pendências junto à Universidade (Secretaria, Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se "sub-judice", ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;

VI - que tenham sofrido punições disciplinares;

VII - que já tenham exercido as funções de monitor.

## Capítulo VI - Do Cronograma

**Artigo 8º** - O concurso para Programa de Monitoria no 1º semestre de xxxxx será realizado obedecendo às datas estipuladas no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	____/____/____ a ____/____/____
Divulgação dos Resultados pelo Setor de Monitoria	____/____/____

## Capítulo VII - Do Benefício

**Artigo 9º** - Ao final do período de monitoria, o aluno monitor que tiver realizado devidamente suas atividades, receberá o Certificado de Monitoria.

## Capítulo VIII - Disposições Gerais

**Artigo 10º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e/ou pela Coordenação Pedagógica da Faculdade, ou, se necessário pelos órgãos colegiados superiores.

**Artigo 11º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Ana Paula Nunes da Silva**  
**Diretora Geral da FACIMA**